

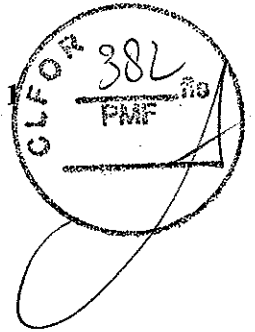
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016
PROCESSO ADM. Nº829642/2015

FL. |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 88/2016
Pregão Eletrônico nº 100/2016
Processo Administrativo nº P829642/2015
Vigência: A partir de sua Publicação
Validade: 11 de Julho de 2017

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL, representada por seu titular, Márcio Eduardo e Lima Lopes, CPF. n.º379.607.093-00, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

-Empresa **DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.527.999/0001-64, com sede na Rua João Emídio da Silveira Nº 91- A, Dionísio torres – Fortaleza/CE, CEP: 60170-140, fone: (85)98183-2204 (85)98116-2202, E-mail: kilvia.mara88@gmail.com, representada por, Kilvia Mara Beserra Santiago CPF nº. 026.876.183-30

Aos 27 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Central De Licitações Da Prefeitura De Fortaleza - Clfor, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº 100/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 22/06/2016, às fls 380, do Processo nº 829642/2015 que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão eletrônico Nº 100/2016
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de

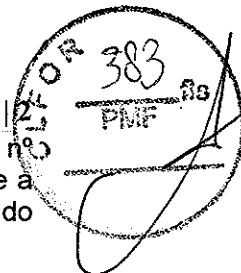
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016
PROCESSO ADM. Nº829642/2015

FL. 24



30/12/2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de organização, logística operacional de palco, sonorização e microfones para karaokê, produção de eventos e shows musicais e culturais, tendo como objetivo atender a meta 02 (etapa/fase 2.4) e meta 04 (etapa/fase 4.1 e 4.3) do convênio nº 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o intuito de executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 100/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P829642/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, publicado no DOM de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser

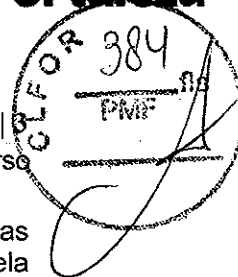
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016
PROCESSO ADM. Nº829642/2015

FL. |



prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014. Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

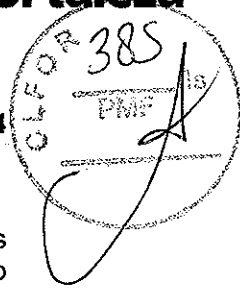
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

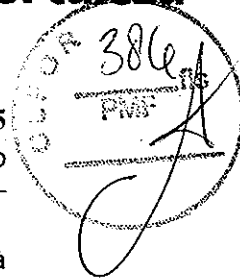
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016
PROCESSO ADM. Nº829642/2015

FL. | 5



Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº 100/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016
PROCESSO ADM. Nº829642/2015

FL. | 6

13.1.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.1.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.1.6. A sanção prevista no item 13.1.3 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 27 de junho de 2016

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Márcio Eduardo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SECEL

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016
PROCESSO ADM. Nº829642/2015

FL. | 7



Kilvia Mara Beserra Santiago
Kilvia Mara Beserra Santiago

DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2016 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 100/2016

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	22.527.999/0001-64

DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVAIS COM LOCAÇÃO DE PALCO DE 5X3M, ALT= 90CM (MARCA = FELLING ESTRUTURA), COM SERVIÇOS DE SOM, KARAOKÊ COM A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS E DA COMUNIDADE, COM 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS DE FIBRA DE CARBONO (MARCA = JBL), SENDO A MESMA COMPOSTA DE DUAS VIAS COM 400W EM RMS (CADA), COM PROCESSADOR DE SOM INTEGRADO PARA UM MAIOR CONTROLE E PROTEÇÃO DO SISTEMA. 02 TRIPÉS PARA AS CAIXAS DE SOM EM ALUMÍNIO OU AÇO (MARCA = SANTO ANGELO) PARA 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO (MARCA = SHURE) (ETAPA/FASE 4.1)	SERVIÇO	30	1.185,99	35.579,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 35.579,70 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 35.579,70 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)					

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 35.579,70 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).



PUBLICAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 22.527.999/0001-64; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de organização, logística operacional de palco, sonorização e microfones para karaokê, produção de eventos e shows musicais e culturais, tendo como objetivo atender a meta 02 (etapa/fase 2.4) e meta 04 (etapa/fase 4.1 e 4.3) do convênio nº 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o intuito de executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P829642/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 11 de julho de 2016.

Marcio Eduardo e Lima Lopes
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER DE FORTALEZA - SECEL.**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, através do seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2016**. **OBJETO:** constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de organização, logística operacional de palco, sonorização e microfones para karaokê, produção de eventos e shows musicais e culturais, tendo como objetivo atender a meta 02 (etapa/fase 2.4) e meta 04 (etapa/fase 4.1 e 4.3) do convênio nº. 812515/2014, na execução do programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza – **LOTE 01**, pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do processo administrativo nº. P829642/2015; **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE 01**, no valor de R\$ 35.579,70 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), à empresa **DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ: 22.527.999/0001-64**, conforme ata da sessão pública do pregão 100/2016 acostado às fls. 362/369, no dia 05/05/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 16 de junho de 2016.

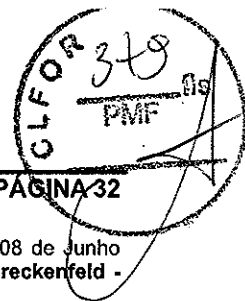
Márcio Eduardo e Lima Lopes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo



cimentos sobre a denúncia objeto do Processo nº SS1401133259924/2013, em que está sendo acusada de abandono de cargo, configurando-se infringência do art., da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, passível da penalidade prevista no artigo 180, II, do supramencionado diploma legal. Para que não se alegue ignorância, é publicado o presente Edital por 03 (três) vezes consecutivas pela Imprensa Oficial do Município, na forma legal e regulamentar de praxe. Fortaleza, 1 de junho de 2016. **María Irene de Oliveira Caminha - PRESIDENTE.**

*** **

CITAÇÃO POR EDITAL - A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instituída pela Portaria nº 54/2010 FAZ SABER o servidor FRANCISCO ISAIAS CAVALCANTE NETO, função de agente administrativo, matrícula nº 60403-01, sem lotação, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, QUE FICA CITADA, através deste EDITAL, a comparecer na sede desta Comissão de Sindicância, instalada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.875, 7º andar, fones: 34595921 e 34595962, na sala da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação - SME, DENTRO DO PRAZO DE QUINZE DIAS, a partir da primeira publicação deste edital, para prestar esclarecimentos sobre a denúncia objeto do Processo nº P069561/2014, em que está sendo acusada de abandono de cargo, configurando-se infringência do art., da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, passível da penalidade prevista no artigo 180, II, do supramencionado diploma legal. Para que não se alegue ignorância, é publicado o presente Edital por 03 (três) vezes consecutivas pela Imprensa Oficial do Município, na forma legal e regulamentar de praxe. Fortaleza, 1 de junho de 2016. **María Irene de Oliveira Caminha - PRESIDENTE.**

*** **

ERRATA - No Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2010, firmado com a empresa Thompson Segurança Ltda, datado de 25 de novembro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Município de 04/12/2015, tendo como objeto a repactuação referente ao ano de 2015 (profissionais de vigilância armada e desarmada), a partir de 01/01/2015).

ONDE SE LÊ:

Vale-transporte (R\$ 2,20 x 30 – SB x 6%) x 2
Vale-alimentação [(R\$ 9,00 x 15) – (R\$ 9,00 x 15) x 20%] x 2
Plano de Saúde (24,39) x 2

LEIA-SE:

Vale-transporte (R\$ 2,40 x 30 – SB x 6%) x 2
Vale-alimentação [(R\$ 10,07 x 15) – (R\$ 10,07 x 15) x 15%] x 2
Plano de Saúde (26,74) x 2

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2016. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ERRATA A PORTARIA Nº 140/2016 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013; RETIFICA a publicação da Portaria nº 140/2016, de 13 de maio de 2016, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM em 25 de Maio de 2016, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação: 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339036, fonte 0900, seq. 586 Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. **LEIA-SE:** Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte Dotação Orçamentária: 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Des-

pesa 33.90.93, Fonte 0300, seq. 593. Fortaleza, 08 de junho de 2016. **María do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

DESPACHO CONCLUSIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, Processo nº P177743/2016. Diante da exposição dos fatos apresentados no Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria ASJUR nº 74/2016, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO FORTALEZA EM 16 DE MAIO DE 2016, decide esta Secretaria de Infraestrutura do Município, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 01, de 29 de junho de 2015, o seguinte: a) Emitir despacho conclusivo em integral concordância com os termos do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, não reconhecendo a existência de conduta proibida nos termos do inciso IX do artigo 168 da Lei nº 6.794/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza praticado pelo servidor denunciado; b) Determinar o arquivamento do Processo nº P177743/2016, pelas razões apresentadas no Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante e ratificados por este Despacho Conclusivo; c) Encaminhar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município cópia do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante e deste Despacho Conclusivo, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa CGM nº 01, de 29 de junho de 2015. Fortaleza, 14 de Junho de 2016. Engº **Samuel Antônio Silva Dias - CREA/CE 13487D - SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 115/2016 - SEINF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU: N.º P097236/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1022.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0 0101 e Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1677.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0 0101 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, Sr. Samuel Dias, no uso de suas atribuições legais em cumprimento da Lei n.º 10.520/02 e do item 21.2 do Edital Licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2016, vem HOMOLOGAR o Lote 02 do procedimento licitatório, a empresa vencedora: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.044.272/0001-00, no valor de: Lote 02 - R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), perfazendo-se um valor global de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 385 a 387 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 17 de junho de 2016. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF.**

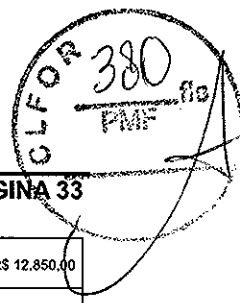
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, através do seu

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 33



secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2016. OBJETO: constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de serviços de organização, logística operacional de palco, sonorização e microfones para karaokê, produção de eventos e shows musicais e culturais, tendo como objetivo atender a meta 02 (etapa/fase 2.4) e meta 04 (etapa/fase 4.1 e 4.3) do convênio nº. 812515/2014, na execução do programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza – LOTE 01, pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do processo administrativo nº. P829642/2015; CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do LOTE 01, no valor de R\$ 35.579,70 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), à empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ: 22.527.999/0001-64, conforme ata da sessão pública do pregão 100/2016 acastado às fls. 362/369, no dia 05/05/2016; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. RESOLVE: HOMOLOGAR o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 16 de junho de 2016. **Márcio Eduardo e Lima Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2016. O COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, alínea b, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.478 de 23 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO a deliberação da 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10/06/2016. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o financiamento dos empreendimentos abaixo indicados, em cumprimento ao Edital nº 01/2014 – Edição 2014 do Programa CREDJOVEM.

EMPREENDIMENTOS	BENEFICIÁRIOS	VALOR (R\$)
FLORIBELLA JEANS	MURILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 13.240,50
	TATIANA DE SOUZA FONTENELE	
KND ASSISTÊNCIA TÉCNICA	KEVERSON RICARDO DE SOUSA	R\$ 14.839,75
	NIVIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	
HASHTAG CRIAÇÕES	RIVOLIER RODRIGUES DE SOUSA VIEIRA	R\$ 14.136,40
	FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA	
BOMBONIERE DOCE MEL	GISELE DA SILVA ALVES	R\$ 12.709,30
	PEDRO HENRIQUE SANTOS CHAVES	
TUDO EM LOCAÇÃO E CIA	LUANA LIMA DE HOLANDA	R\$ 13.552,00
	ISMAEL DA SILVA BARROS	
CASA DE JOGOS JR	JOÃO ANTONIO DA SILVA	R\$ 14.500,00
	RICARDO ANASTÁCIO FILHO	
PDN NET	ANTONIO FEITOSA DE SOUSA JUNIOR	R\$ 13.507,00
	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUSA	
	PAULO EMANUEL VIEIRA DA SILVA	
PINT CAR	CARLOS ALBERTO AIRES INÁCIO	R\$ 12.891,50
	RÔMULO MELO DA SILVA	
INSTALANCHES	LETÍCIA ALMEIDA BRITO	R\$ 14.791,00
	JEAN MARCOS DOS SANTOS MORAIS	
COLETIVO ARTESÃO	DOUGLAS SILVA DE SOUSA	R\$ 10.021,71
	JOSÉ DANILO RODRIGUES CAMPOS NETO	
	ANA RAFAELY DOS SANTOS TEIXEIRA	
HAASTAGGRAF	EVERSO PEREIRA VIEIRA	R\$ 14.946,00
	MARIA SHIRLIANE QUEIROZ DE SOUSA	

G&G LINGERIE	GRAZIELLA COELHO FACÓ	R\$ 12.850,00
	SINARA ERICA MESQUITA DOS SANTOS	
MERCADINHO MAIS OU MENOS	ISMAEL FERREIRA BATISTA	R\$ 11.656,95
	WESLEY VASCONCELOS DA SILVA	
	FLAVIANE DA COSTA SANTOS	
TEC LINE AUTOMAÇÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTO	DAVID WANDERSON DE ANDRADE NOGUEIRA	R\$ 13.610,00
	ALISSON MONTEIRO CARLOS	
	JOSÉ JARDAS SARAIVA FERNANDES	
SEMPRE NA MODA	CINTYA CARLA BANHOS MELO	R\$ 15.000,00
	CÁSSIA CRISTINA PAIXÃO ANDRADE	
JWR STILUS	JÉSSICA RODRIGUES DE QUEIROZ	R\$ 14.825,00
	REBECA MARIA DA PENHA RODRIGUES	
FREEDOM SUBLIMAÇÃO	PAULO JANDI DO NASCIMENTO ROCHA	R\$ 10.829,08
	JOSÉ EDSON PEREIRA DA SILVA	
	PATRICIA FERREIRA ROCHA	
CYBER LAN	MARLON VINÍCIUS DOS SANTOS FONTENELE	R\$ 14.221,46
	RÔMULO MELO DA SILVA	
BELA E CHICK	SIRLIANE DOS SANTOS SILVA	R\$ 13.570,00
	DAIANE LEMOS DA SILVA	
TOP FESTA	MARY HELEN FREITAS DE OLIVEIRA	R\$ 14.957,00
	MARJORIE RODRIGUES BATISTA CHAGAS	
SORVETERIA DOCE E SABOR	ALINE DOS SANTOS RODRIGUES	R\$ 14.690,67
	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	
QUERO LANCHE	JAMILE CORDEIRO DE FREITAS	R\$ 15.000,00
	LEANDRO LIMA DOS SANTOS	
ASA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	WESLEY DYMITRIOS UCHOA	R\$ 14.726,86
	RAINE SOUSA FRANÇA	
	TIAGO SOUZA NOGUEIRA	
MERCADINHO VARIEDADES	SILAS MACIEL MACHADO	R\$ 11.650,60
	REJANE OLIVEIRA DE SOUSA	
	MARIA LUCILEIDE PINHO BRITO	
CONSULTORIA ODONTOLÓGICA FREITAS	JOANELEDA CORDEIRO DE FREITAS	R\$ 15.000,00
	CONCEIÇÃO LIMA ALBUQUERQUE	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Paulo Francisco Barbosa Sousa - VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 14/2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Decreto nº 12.000, de 14 de março de 2006, publicado no DOM do dia 22.03.2006. RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 002/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza – SETFOR e o Instituto Vértice de Esporte, Cultura e Inclusão Social, cujo objeto é o auxílio financeiro para a promoção do evento IronMan Brasil Fortaleza 2016, a contar do dia 07/06/2016, quais sejam: • DRUSO FROTA CABRAL, Coordenador da Coordenadoria de Comercialização, matrícula nº 99.056.02; • PEDRO IVO MITOSO JÚNIOR, Gerente da Célula de Gestão de Pesquisa e Informações, matrícula nº 105.932.01. Art. 2º - Caberão aos designados o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação dos servidores acima designados é considerada serviço público, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2016. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 14 de junho de 2016. **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA.**